

"Nunca deixe que suas memórias sejam maiores que os seus sonhos."

Douglas Ivester

Sumário

IR É DEVIDO SOBRE GANHOS COM DIREITO DE ARENA	2
DÉFICIT FISCAL DO ANO SERÁ MAIOR, INDICAM ANALISTAS.	3
JULGAMENTO NO STF SOBRE RECURSOS DO FUNRURAL É ADIADO	4
O QUE SÃO LIGS, ATIVOS ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA QUE VÃO TURBINAR O SETOR IMOBILIÁRIO	4
COMISSÃO APROVA ISENÇÃO DE IPI PARA UTILITÁRIO ADQUIRIDO POR PRODUTOR RURAL	5
CONTÁGIL LITE – ACESSO POR MUNICÍPIOS.....	5
SP – FAZENDA REDUZ BUROCRACIA PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL.....	6
RECEITA ESTADUAL E PGE VIABILIZAM BLOQUEIO DE BENS DE CONTRIBUINTE QUE DEVE R\$ 60 MILHÕES EM ICMS....	7
IPI – IMPOSSIBILIDADE DE CRÉDITO NA AQUISIÇÃO DE MONITOR, NA MONTAGEM DE COMPUTADOR	8
ALTERADA PORTARIA ALF/GRU Nº 203	8
PORTARIA DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE MAIS DE UMA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO	9
PORTARIA DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO	9
JUSTIÇA PROÍBE O INSS DE FIXAR IDADE MÍNIMA PARA RECONHECER TEMPO DE SERVIÇO DE CONTRIBUIÇÃO	9

IR É DEVIDO SOBRE GANHOS COM DIREITO DE ARENA

Fonte: Valor Econômico. A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que atletas do Estado de São Paulo devem pagar Imposto de Renda (IR) sobre valores recebidos a título de "direito de arena". A tese é inédita no STJ, segundo a relatora da ação e presidente da 1ª Turma, ministra Regina Helena Costa.

O pagamento de atletas costuma ser composto por três itens: salário, direito de imagem e direito de arena. Já existem várias autuações fiscais em que a Receita Federal cobra IR de atletas por pagamentos de direito de imagem por meio de pessoas jurídicas, possibilitando valores de alíquota menor.

Na ação, um mandado de segurança coletivo, o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo solicita que os valores de direito de arena não fiquem sujeitos à incidência do IR. Atualmente, os atletas no Estado pagam imposto sobre a verba, segundo o procurador da Fazenda Nacional que atuou no caso, Ricson Moreira.

O direito de arena é a prerrogativa que entidades esportivas detêm para negociar, autorizar ou proibir a emissão, transmissão ou reprodução de imagens por qualquer meio, de espetáculo esportivo de que participem. Pela lei atual, o valor é pago pelas emissoras aos clubes e 5% da receita dessa exploração é repassado aos sindicatos e então aos atletas profissionais participantes do evento, em cotas iguais.

Surgiu no Brasil em 1973 com a Lei 5.988, que regulamenta direitos autorais. A possibilidade foi revogada pela Lei Zico (8.672), em 1993. Atualmente, a prerrogativa está prevista na Lei n 9.615, de 1998 - a Lei Pelé.

No julgamento (Resp 1.679.649), a relatora, ministra Regina Helena Costa, ponderou diversos elementos para verificar se deve ocorrer a cobrança de imposto. No voto, citou conceitos do direito de imagem e de normas trabalhistas.

Segundo a relatora, uma decisão do STJ de 20 anos atrás analisou a verba do ponto de vista do direito de imagem. Na ocasião, concluiu-se que o direito de arena é a "retirada do direito de imagem de quem participa do evento para quem organiza o evento". No direito do trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho reconhece o perfil remuneratório no direito de arena.

Os clubes são os titulares desse direito, segundo o Sindicato no processo. Para a entidade, a verba é paga aos atletas como forma de recompor o dano patrimonial que sofreriam ao, por exemplo, terem a imagem de um lance usada por uma emissora que terá benefício comercial. O pedido do sindicato se baseia na necessidade de reparação de suposto dano aos atletas. Para a relatora, contudo, na situação, não há dano ou lesão passível de reparação. "O atleta profissional é pago, antecipadamente, em retribuição a uma prestação consistente na cessão de seus elementos audiovisuais a espetáculo esportivo", afirmou.

De acordo com a relatora, o esportista profissional é pago antecipadamente para abdicar de um direito disponível. O direito de arena é um autêntico rendimento extra, segundo a relatora, para quem a verba não configura indenização.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não tem estimativa dos valores que envolvem a tese, mas acredita que, se o sindicato conseguisse afastar o IR dos valores pagos aos atletas, os clubes que recebem os valores poderiam tentar afastar o pagamento de IRPJ com os mesmos argumentos.

Para o advogado Tiago Conde, sócio do Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados, o direito de arena resulta de cessão de direito de imagem, que não se confunde com trabalho prestado. "Não é uma renda extra. É uma parcela indenizatória", diz.

Conde entende que seria uma reparação econômica pelo uso da imagem do atleta com finalidade comercial pelas emissoras e não um pagamento resultante de trabalho prestado pelo atleta.

O sindicato pode recorrer da decisão por meio de embargos de declaração para pedir esclarecimentos à própria turma. Para ser possível recorrer à 1ª Seção, precisará de decisão em sentido oposto da 2ª Turma.

DÉFICIT FISCAL DO ANO SERÁ MAIOR, INDICAM ANALISTAS.

Fonte: Valor Econômico. Instituições ouvidas pelo Ministério da Fazenda no relatório Prisma Fiscal elevaram a previsão de déficit primário do governo central (que reúne as contas do Tesouro Nacional, Banco Central e Previdência Social) para este ano. A mediana das estimativas passou de R\$ 136,103 bilhões para R\$ 138,543 bilhões.

Caso essa previsão se concretize, o governo ainda cumprirá com folga a meta fiscal do ano, já que o Congresso Nacional autorizou para este ano um déficit de até R\$ 159 bilhões.

Segundo o relatório divulgado nesta quinta-feira, com dados coletados até o quinto dia útil de maio, os analistas do mercado consultados esperam que a dívida bruta, principal indicador de solvência observado pelo mercado internacional, fique em 75% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2018, segundo o ponto-médio das expectativas. A projeção anterior era de 74,9%.

Para 2019, a previsão de déficit primário do governo central passou de R\$ 107,304 bilhões para R\$ 105,929 bilhões. Já a estimativa de dívida bruta variou de 76,9% para 76,8% do PIB. O Prisma Fiscal é um documento que reúne expectativas de mercado para acompanhar a evolução das principais variáveis fiscais brasileiras. De acordo com a Fazenda, o objetivo é aprimorar os estudos fiscais no país e facilitar a ancoragem de expectativas sobre as variáveis relacionadas às contas públicas.

JULGAMENTO NO STF SOBRE RECURSOS DO FUNRURAL É ADIADO

Fonte: Valor Econômico. O aguardado julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre sete embargos de declaração que pedem a modulação da cobrança do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) foi adiado.

O caso estava pautado para análise dos ministros em plenário na sessão desta quinta-feira, mas como havia outros processos na frente a discussão do assunto foi postergada. Não há data ainda para o julgamento, mas há expectativa de que ele possa acontecer na semana que vem.

A intenção dos recursos é impedir que o passivo acumulado com o Funrural, estimado em R\$ 17 bilhões, não seja cobrado. No entanto, nos bastidores a avaliação de entidades do segmento agropecuário é que há poucas chances de o STF "modular" a cobrança dessa contribuição previdenciária. Em março do ano passado, a Suprema Corte, por decisão apertada (seis votos a cinco), julgou constitucional a cobrança do Funrural.

O QUE SÃO LIGS, ATIVOS ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA QUE VÃO TURBINAR O SETOR IMOBILIÁRIO

Fonte: Gazeta do Povo. Após três anos de discussões sobre o tema, uma circular publicada no início deste mês pelo Banco Central Brasileiro finalmente autorizou as instituições financeiras a emitirem as chamadas Letras Imobiliárias Garantidas (LIGs), um novo instrumento financeiro que deve ajudar a capitalizar o setor imobiliário no país e servir como nova opção na carteira de investimentos. Ainda falta aprovar algumas regulamentações complementares, especialmente relacionadas a regras de registro contábil, mas em breve a nova modalidade deve começar a ser ofertada pelos bancos, em especial pela Caixa Econômica Federal, que já demonstrou grande interesse nas LIGs.

A Letra Imobiliária Garantida é equivalente ao *covered bond*, instrumento de captação de longo prazo bastante usado nos Estados Unidos e Europa, onde representa em torno de 20% do crédito imobiliário. Por aqui, deve competir especialmente com as Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e com os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). O diferencial da LIG é estar isenta de imposto de renda. Além disso, o título possui uma dupla garantia para o investidor no caso de insolvência do banco: por parte da própria instituição financeira que a emitiu e por parte dos ativos financeiros (que podem ser títulos imobiliários) que formarão o pool desse título.

COMISSÃO APROVA ISENÇÃO DE IPI PARA UTILITÁRIO ADQUIRIDO POR PRODUTOR RURAL

Fonte: Agência Câmara Notícias. Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aprovou nesta quarta-feira (16) o Projeto de Lei 8353/17, do deputado Heuler Cruvinel (PP-GO), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos utilitários nacionais, com peso bruto de até 3,5 toneladas, adquiridos por produtor rural.

O texto recebeu parecer favorável do deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), que apresentou um substitutivo. Goergen destacou a importância da proposta. “Os utilitários são equipamentos indispensáveis para a produção agropecuária, cuja disponibilidade e boas condições de uso melhoram a produtividade e a segurança dos usuários”, disse.

O projeto original concede a isenção do IPI para veículos adquiridos por produtores rurais, inclusive utilitários. O substitutivo limita a isenção para caminhonetes e estabelece que o benefício só poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de dois anos.

Para ter acesso ao benefício, o substitutivo considera produtor rural a pessoa física que realize agricultura, pecuária, aquicultura, pesca, extrativismo vegetal ou silvicultura há mais de cinco anos, em pelo menos um módulo fiscal de área (que varia por município) e com pelo menos um empregado registrado. Também será considerado produtor a pessoa física enquadrada como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Apensado ao projeto do deputado Heuler Cruvinel tramita o PL 8604/17, do deputado Irajá Abreu (PSD-TO), que também trata da isenção para veículos de uso rural. Ambos alteram a Lei 8.989/95, a mesma que concede a isenção de IPI para taxistas e pessoas com deficiência.

Tramitação

O PL 8353/17 tramita de forma conclusiva e será analisado agora pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

CONTÁGIL LITE – ACESSO POR MUNICÍPIOS

Fonte: Encontro Nacional de Administradores Tributários – ENAT. Informação sobre como os fiscos municipais podem ter acesso ao ContÁgil Lite.

A RFB compartilhou sua ferramenta de auditoria e processamento de arquivos digitais, ContÁgil Lite, com os fiscos estaduais e municipais.

O acesso é apenas para servidores cadastrados, sendo que a indicação de novos servidores municipais é realizada por intermédio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Assim, os fiscos interessados devem procurar uma dessas entidades e encaminhar a relação de seus servidores que terão permissão de acesso ao ContÁgil (sem limite de indicações) e até 5 servidores que terão acesso ao grupo de trabalho do ContÁgil Lite no portal Enat, onde estão os materiais de apoio e a própria aplicação. A relação deve conter nome, CPF, e email.

Normalmente é gerada uma nova versão por mês, compartilhada via portal Enat. Então, aqueles que têm acesso ao portal devem compartilhar internamente com os demais servidores.

Como requisitos: o servidor deve possuir um certificado digital válido e um computador com 64 bits.

SP – FAZENDA REDUZ BUROCRACIA PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Fonte: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda. A Secretaria da Fazenda implementou recentemente duas importantes iniciativas em benefício dos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.

A Portaria CAT nº 38/2018, publicada em 4/5 no Diário Oficial do Estado, retirou do rol de obrigados a apresentar a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA) os contribuintes que não tenham realizado operações no mês de referência.

Desta forma, as empresas que não tenham valores a declarar não serão mais obrigadas a entregar a DeSTDA. Vale ressaltar que o contribuinte continuará a apresentar a declaração quando estiver inscrito como substituto tributário em outros Estados que exijam a entrega da obrigação acessória.

A Fazenda também disponibilizou aos optantes do Simples Nacional uma nova ferramenta que possibilitará o parcelamento eletrônico dos débitos relativos ao Diferencial de Alíquota. Para solicitar o parcelamento, basta acessar a página do Posto Fiscal eletrônico (<https://www.fazenda.sp.gov.br/pfe/login.asp>) – digitar o login e senha – e clicar na opção Conta Fiscal > Parcelamento > Simular e contratar.

A iniciativa permitirá ao contribuinte processar de forma eletrônica seus pedidos de parcelamento de débitos relativos ao Diferencial de Alíquota com muito mais facilidade e rapidez, já que não será necessário o deslocamento a um Posto Fiscal para formalizar o pedido.

Relativamente aos valores do imposto devido por conta do Recolhimento Antecipado do imposto devido por Substituição Tributária (RAST) e da Substituição Tributária (ST) permanecem as vedações ao parcelamento previstas na legislação.

Estas medidas fazem parte do programa Nos Conformes. Elas simplificam a legislação tributária, estimulam a conformidade fiscal e favorecem o ambiente de negócios para as empresas paulistas.

Sobre o Nos Conformes

O Nos Conformes inicia uma nova lógica de atuação do Fisco estadual, voltada ao apoio e à colaboração em substituição gradativa ao modelo excessivamente focado na lavratura de autos de infração, que gera grande insegurança jurídica e induz o contencioso administrativo e judicial. Inovadora no contexto nacional, a proposta está alinhada à avaliação de maturidade da gestão tributária (TADAT) utilizada por órgãos internacionais, como Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Interamericano (BID).

O objetivo é favorecer o equilíbrio competitivo entre os que cumprem as obrigações tributárias em relação aos que não cumprem. Dentro dessa lógica, os contribuintes serão classificados em seis faixas de riscos a exposição de passivos tributários (A+, A, B, C, D e E) sendo “A+” a menor exposição e “E” a de maior risco. Desta forma, o fisco passará a prestar assistência e tratamento diferenciado aos classificados em segmentos de menor risco de descumprimento (categorias A+, A, B e C), que representam cerca de 80% dos contribuintes paulistas.

RECEITA ESTADUAL E PGE VIABILIZAM BLOQUEIO DE BENS DE CONTRIBUINTE QUE DEVE R\$ 60 MILHÕES EM ICMS

Fonte: Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Fazenda. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul concedeu liminar, após ação conjunta da Receita Estadual e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), viabilizando a indisponibilidade de bens de uma empresa que deve cerca de R\$ 60 milhões ao Estado. O montante refere-se a dívidas de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de um grupo econômico com empresas no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, que utilizava uma das integrantes para acumular as dívidas com o Fisco. A indisponibilidade alcança bens dos respectivos sócios e familiares.

A tese formulada evidenciou a existência do grupo econômico e do esquema, bem como a necessidade de liminar para garantir a responsabilização dos sócios e o ressarcimento ao erário, conforme prevê o Código de Processo Civil e o Código Tributário Nacional. A empresa em questão era mantida para suportar os ônus dos débitos como verdadeira “testa de ferro”, de modo que as demais empresas do grupo, ligadas ao mesmo contexto familiar, eram mantidas saudáveis e sem restrições legais.

Dessa forma, a decisão em caráter liminar é fundamental para viabilizar a recuperação do montante aos cofres públicos, na medida em que o decurso do tempo poderia ensejar o

esvaziamento ou dissipação do patrimônio, causando um prejuízo permanente ao erário. O patrimônio dos responsáveis, até o limite atual do débito (R\$ 59,6 milhões), foi inscrito na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Banco Central do Brasil, DETRAN (RS, PR e SP) e Junta Comercial (RS, PR e SP).

Além disso, a iniciativa também proporcionou outro efeito positivo: a mudança de comportamento da empresa, que deixou de ser devedora contumaz (recorrente) após o início do processo, recolhendo o ICMS devido nos meses subsequentes. Desde então, mais de R\$ 1 milhão foi repassado ao Estado.

Conforme destaca o chefe da Divisão de Fiscalização e Cobrança da Receita Estadual, Edison Moro Franchi, a tendência é que as ações dessa natureza sejam intensificadas. “A união de forças e a integração entre os órgãos públicos é fundamental para termos sucesso em iniciativas como essa, que combatem fraudes envolvendo grupos econômicos”, afirma.

IPI – IMPOSSIBILIDADE DE CRÉDITO NA AQUISIÇÃO DE MONITOR, NA MONTAGEM DE COMPUTADOR

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Solução de Consulta 1 Disit/SRRF03**
DOU de 17/05/2018

ASSUNTO: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI

EMENTA: IPI. MONTAGEM DE COMPUTADOR. AQUISIÇÃO DE MONITOR. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE.

Na montagem de computador, a aquisição de monitor, embora necessário ao pleno funcionamento daquele, a ele não se integra, não se constituindo em matéria-prima ou produto intermediário, o que impossibilita ao creditamento do IPI correspondente. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto n.º 4.544, de 26 de dezembro de 2002, artigo 164, inciso I, e Nota n.º 5 do Capítulo 84 da TIPI aprovada pelo Decreto n.º 6.006, de 28 dezembro de 2006.

ALTERADA PORTARIA ALF/GRU Nº 203

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Portaria 149 ALF/GRU**
DOU de 18/05/2018

Altera a Portaria ALF/GRU nº 203, de 28 de dezembro de 2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE MAIS DE UMA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Portaria 67 ALF/IGI**

DOU de 18/05/2018

Dispõe sobre o procedimento de autorização e registro de mais de uma declaração de importação, para um mesmo conhecimento de carga, nas hipóteses em que especifica.

PORTARIA DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Portaria 33 ALF/FORALF/FOR**

DOU de 18/05/2018

Dispõe sobre a Declaração Simplificada de Importação nas Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza e Inspeção da Receita Federal do Brasil do Porto do Pecém.

JUSTIÇA PROÍBE O INSS DE FIXAR IDADE MÍNIMA PARA RECONHECER TEMPO DE SERVIÇO DE CONTRIBUIÇÃO

Fonte: Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4. Hoje a idade mínima para trabalhar no Brasil é de 16 anos ou de 14 para menor aprendiz. Mas entre a população mais velha é comum achar brasileiros que começaram mais cedo. A novidade que o Via Legal desta semana mostra é que o INSS não pode mais fixar idade mínima para reconhecer tempo de serviço de contribuição, para efeito de aposentadoria. A decisão da Justiça Federal no Rio Grande do Sul vale para todo o país. Mas ainda cabe recurso.

Veja a que ponto chega a ousadia de pessoas, fora da lei, para manter o contrabando no Brasil. Um homem de Goiás foi flagrado na estrada usando um radioamador no carro. Ele ouvia a frequência da Polícia Rodoviária Federal para tentar fugir da fiscalização. Só que desta vez não deu certo. Ele foi pego e condenado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A nova legislação, que entrou em vigor em abril, endureceu a pena para crimes de trânsito. O motorista que matar alguém, ou deixar alguém gravemente ferido quando estiver dirigindo alcoolizado poderá ser preso e cumprir pena maior. No interior de São Paulo, além de ser flagrado dirigindo bêbado, um motorista estava com carteira de habilitação falsa. Ele foi julgado e condenado pela Justiça Federal.

O país tem mais de 5.500 municípios e a grande maioria sobrevive, basicamente, com recursos do FPM, que é o Fundo de Participação dos Municípios. O valor enviado pelo governo federal para cada cidade é calculado de acordo com o número de habitantes, definido pelo Censo do

40
ANOS

BORN HALLMANN

NOTÍCIAS FISCAIS Nº 3.809
BELO HORIZONTE, 18 DE MAIO DE 2018.

IBGE, realizado a cada dez anos. Em Pernambuco, a cidade de Cumaru recebeu menos verba porque a população teria diminuído, de acordo com o último Censo. A prefeitura entrou na Justiça para pedir a revisão dos números, mas não conseguiu. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região entendeu que as estatísticas do IBGE estavam corretas e por isso não deveriam ser refeitas.

O Via Legal é produzido pelo Conselho da Justiça Federal em parceria com os Tribunais Regionais Federais. O programa é exibido nas TVs Cultura, Justiça, Brasil, além de outras 19 emissoras regionais.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.